EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE VELÓRIO ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301004207/2026.

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ n°. _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ aos _____ /_____ /_____.

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido ao Depto de Licitação e Contratos pelo e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br. Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Município de Mamonas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL PREÇO GLOBAL;

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENORES EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS;

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃODE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, APARELHAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DA OBRA, E NÃO SERÁ ALEGADO DESCONHECIMENTO DESSAS CONDIÇÕES PARA EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O MUNICÍPIO;

ANEXO XV CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

ANEXO XVI MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XVII PROJETOS;

ANEXO XVIII DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, NO LIMITE DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O MELHOR PREÇO VÁLIDO NOS TERMOS DO ART. 48 §3º DA LC 123/2006.

NORMAS DA LICITAÇÃO

O Município de Mamonas, Estado de Minas Gerais**,** torna público para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DATA INICIAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	18 de setembro de 2026 (Horário de Brasília).
DATA FINAL PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	02 de outubro de 2026 as 08:59 horas (Horário de Brasília).
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	02 de outubro de 2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE VELÓRIO ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301004207/2026**.

1.2 - O valor estimado para efeito desta licitação está orçado em R$ 401.421,03 (Quatrocentos e um mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos), conforme especificações previstas na Planilha Orçamentária (**ANEXO II**), sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura Municipal de Mamonas.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global,** consoante o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

2.2 - A impugnação poderá protocolada por escrito, na sala de licitações do município de Mamonas/MG, na forma eletrônica, via e-mail licitacao@mamonas.mg.gov.br ou, pelo sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 - **DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1 - Poderão participar desta Concorrência, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Dentre os benefícios previstos, aplica-se a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido.

4.2.2 - Conforme disposto no Decreto Municipal nº 108/2025, considera-se âmbito local e regional os municípios integrantes da microrregião da Serra Geral de Minas Gerais, quais sejam: Mato Verde, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia.

4.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar nos critérios estabelecidos no Decreto deverá, no momento do registro da proposta, informar essa condição na plataforma eletrônica disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.4 - A empresa que declarar, no sistema, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, sem de fato atender a esse requisito, será desclassificada após o encerramento dos lances e poderá ser responsabilizada civil e criminalmente por declaração falsa, nos termos da legislação aplicável.

4.2.5 - Considerando a natureza indivisível do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia sob regime de empreitada por preço global, não serão estabelecidas cotas reservadas ou parcelas exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurados os demais benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a prioridade de contratação local ou regional, quando preenchidos os requisitos legais.

4.3.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, que será enviado em arquivo único, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2.1 - Inclui-se na proposta à apresentação conjunta da PROPOSTA COMERCIAL PREÇO GLOBAL (**ANEXO I**), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (**ANEXO II**), e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (**ANEXO XV**), de acordo com os preços inseridos na plataforma eletrônica.

5.2.2 - Garantia de participação no montante de 1% (um por cento), do valor da planilha orçamentária licitada, ou seja, R$ 4.014,21 (Quatro mil quatorze reais e vinte e um centavos), em espécie; em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta, a critério da licitante ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2.2.1 - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.2.2 - A garantia em espécie deverá ser depositada ou creditada na agência do Banco do Brasil – 001, agencia 0524x, conta corrente de n.º 14.555-6, de titularidade da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG.

5.2.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, obedecendo ao critério **Menor Preço Global**, e em campo próprio, inserir descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.8 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.10 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 - **Ao final da sessão, os lances serão classificados, considerando os preços ofertados pelos licitantes, inclusive a aplicação da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Caso essas empresas apresentem propostas com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, serão reclassificadas conforme a prioridade estabelecida.**

7.31 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.33.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.33.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.34 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2 - Empresas brasileiras;

7.34.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, mediante a apresentação da composição de preços unitários de todos os itens que compõe a obra, com referência à tabela oficial prevista na Planilha Orçamentária e por outros meios oficiais.

8.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 minutos**,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.5 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 minutos ou prazo arbitrado na plataforma pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 - No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.10.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

9.13.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.16.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.16.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.16.2.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.2.2 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

9.16.2.3 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

9.16.2.4 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis,

registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

9.16.2.5 - Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.16.2.6 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.16.3 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

9.16.3.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1 - Comprovação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho da entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

9.17.2 - Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem ter o profissional(is) executado obras com características similares às do objeto desta licitação. A comprovação de vínculo poderá ser feita, alternativamente, por uma das seguintes maneiras:

i) - Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelopes;

ii) - Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;

iii) - Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum.

9.17.3 - A **Comprovação da capacidade técnico-operacional**, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução no quantitativo mínimo dos itens de maior relevância, em observância à Súmula 263 do TCU.

Item	Descrição	Und	Qtde mínima exigida
3.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**8**
4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	**8**
4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**865**
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	**216**
6.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	**58**
6.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	**104**
8.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO (REBOCO EXTERNO)	M2	**305**
9.2	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA ALUMÍNIO, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	**88**
11.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**483**

9.17.4 – Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviços com características semelhantes ou compatíveis com o objeto da presente licitação, devendo o(s) referido(s) atestado(s), ainda, demonstrar a execução dos itens de maior relevância em quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor ou do volume do objeto licitado, quais sejam:

Item	Descrição	Und	Qtde mínima exigida
3.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**8**
4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	**8**
4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**865**
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	**216**
6.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE,	M²	**58**

	MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS		
6.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	**104**
8.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO (REBOCO EXTERNO)	M2	**305**
9.2	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA ALUMÍNIO, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	**88**
11.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**483**

9.17.5 - Os quantitativos acima foram definidos em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os itens de maior relevância para fins de qualificação técnica, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada item.

9.18 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.18.1 - Declaração, assinada pelo licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO IV**).

9.18.2 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**MODELO NO ANEXO V**);

9.18.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (**MODELO NO ANEXO VI**);

9.18.4 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade **(MODELO NO ANEXO VII**);

9.18.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (**MODELO NO ANEXO VIII**);

9.18.6 - Declaração de inexistência de vínculo impeditivo à participação na licitação (**MODELO NO ANEXO IX**).

9.18.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (**MODELO ANEXO X**).

9.18.8 - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**MODELO ANEXO XI**).

9.18.9 - Declaração, assinado pela licitante de disponibilidade de máquinas, aparelhamentos e do pessoal técnico (**MODELO ANEXO XII**);

9.18.10 - Declaração, assinado pela licitante, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO ANEXO XIII**);

9.18.11 - Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as condições da obra, e não será alegado desconhecimento dessas condições para eximir das obrigações assumidas com o Município (**MODELO ANEXO XIV**).

9.19 - DAS GARANTIAS

9.19.1 - Garantia de proposta, nas modalidades previstas no item 5.2.2, no montante de 1% (um por cento), do valor da planilha orçamentária licitada, ou seja R$ 4.014,21 (Quatro mil quatorze reais e vinte e um centavos), em espécie; em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta, a critério da licitante ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 minutos a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Todas as especificações e condições técnicas apresentadas na proposta, quando aplicáveis, vincularão a Contratada durante a execução do contrato, devendo ser observados integralmente o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.01.15.122.0002.2085 - Manutenção Atividades Sec. Obras e Infraestrutura
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1710003210 - Transferência Especial dos Estados
Ficha: 0718

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 - Conforme o Art. 98. Lei 14.133, "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**", portanto será cobrado uma garantia de execução para a presente contratação no valor de 5% do contrato inicial que poderá ser das seguinte maneiras;

15.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2 - Seguro-Garantia;

15.1.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

16.5 - O prazo para a entrega da obra será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela empresa contratada.

16.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos contratuais, a contratada poderá formalizar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Município de Mamonas, acompanhada da composição dos preços unitários.

17.2 - O Município verificará o pedido apresentado e, caso seja demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro devido a um fato superveniente e imprevisível à data da elaboração da proposta da contratada, aprovará o ajuste mediante termo aditivo.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais anexo a este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Das obrigações da CONTRATANTE

19.1.1 - Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, bem como nos materiais e equipamentos utilizados no objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal ou pessoa designada, de forma a verificar o atendimento às normas técnicas, especificações e detalhes integrantes deste processo licitatório, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado.

19.1.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.1.3 - Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital deste processo licitatório.

19.1.4 - Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato.

19.1.5 - Designar, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

19.1.6 - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento à contratada acerca da execução dos serviços objeto desta licitação;

19.1.7 - Receber o objeto licitado, tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidos as normas técnicas que lhe forem pertinentes.

19.1.8 - Ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo as expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos e/ou incorreções na execução do objeto contratado.

19.1.9 - Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

19.1.10 - pagar à contratada, o valor das faturas pela execução do objeto nos termos contratados, nos prazos e condições estipuladas.

19.1.11 - Cumprir as obrigações que lhe são fixadas na Lei 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.2.1 - Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos neste processo licitatório, observando-se, rigorosamente, o plano de trabalho, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e os prazos para conclusão da execução do contrato;

19.2.2 - Aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, bem como, a matrícula especifica da obra e registro do contrato no CREA;

19.2.3 - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal estadual e municipal, apresentando ao Contratante os comprovantes desta regularização;

19.2.4 - Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Mamonas/MG;

19.2.5 - Atender às suas custas o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como às despesas com aprovação no CREA, e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à execução da obra/serviços;

19.2.6 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas ou surgirem por determinação legal;

19.2.7 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial ao interesse da Administração do Município de Mamonas;

19.2.8 - Manter os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho;

19.2.9 - Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, bem como de terceiros;

19.2.10 - Providenciar toda a sinalização da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

19.2.11 - Instalar placas de identificação da obra, com todos os dados necessários, na forma da legislação pertinente;

19.2.12 - Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação conforme as exigências legais;

19.2.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, os serviços objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução da obra e/ou na utilização de equipamentos e materiais;

19.2.14 - Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente demarcados, isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;

19.2.15 - Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

19.2.16 - Caberá, ainda, à contratada, a observância das seguintes obrigações comerciais, sociais e fiscais:

i) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

ii) - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

iii) - Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção ou conexão;

iv) - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

19.2.17 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 19.2.6, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mamonas, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade/subsidiariedade, passiva ou ativa, com o Município de Mamonas.

19.2.18 - Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Município de Mamonas e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratado(s) e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pelo Município de Mamonas exclua ou atenue esta responsabilidade;

19.2.19 - Permitir à fiscalização e livre acesso de representante do Município de Mamonas, bem como, aos órgãos de controle externo, em qualquer época ou momento, ao local da execução do objeto desta licitação e a seus documentos e registro contábeis.

19.2.20 - Cobrar, após a consecução de cada etapa, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

19.2.21 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

19.2.22 - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes comunicando, imediatamente, ao Município de Mamonas, tais modificações;

19.2.23 - Indicar preposto para representá-la na cidade de MAMONAS/MG, durante a execução da obra, desde que aceito pela Administração do Município de Mamonas.

19.2.24 - Submeter, à aprovação à administração do Município de Mamonas, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o indicado na habilitação.

19.2.25 - Utilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução da obra;

19.2.26 - Outras obrigações contidas na minuta de contrato.

19.3 - A contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Município de Mamonas para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

19.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e o Município de Mamonas, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do boletim de medição e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - Não enviar a proposta-planilha orçamentária adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta/planilha orçamentária quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 - Deixar de apresentar documentos complementares;

21.1.2.5 - Apresentar proposta/planilha orçamentária em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de úteis.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Município de Mamonas MG, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

22.11.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jose Gomes Lira, 43 - Centro - Mamonas/MG - CEP 39.516-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mamonas/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.15 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mamonas MG, 14 de setembro de 2026

Lucineia Mendes da Silva Miranda
Agente de Contratação

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL PREÇO GLOBAL

Ao
Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG,

Processo Licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Senhoria nossa proposta com interesse em participar do certame licitatório cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE VELÓRIO ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301004207/2026, a saber:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Valor Global R$.....(.....).

Mês de referência - _____/202_.

Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação; (não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início.

Responsável(eis) Técnico(s):

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 07/2026

Contrato n.º ___/2026, celebrado entre o Município de Mamonas - Estado de Minas Gerais e a empresa

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Mamonas/MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43 - Centro - Mamonas/MG - CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdeci Custodio Jorge, Casado, inscrito no CPF 732.648576-34 e portadora do RG-M-4.861.733-SSP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF nº ---------- estabelecida na ----------, cidade de ----------, neste ato, representada pelo representante legal, o(a) Sra. ----------, inscrito(a) ----------, doravante denominada, simplesmente, por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 14.133/2021, e suas alterações, e em conformidade com o Processo licitatório n.º 61/2026, modalidade Concorrência n.º 07/2026 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE VELÓRIO ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301004207/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Processo Licitatório de n.º 61/2026

b) Concorrência n.º 07/2026 e seus anexos;

c) Planilha Orçamentária atualizada da CONTRATADA;

d) Projeto(s), Memorial e cronograma.

2.2 - Os documentos referidos no presente item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O objeto deste contrato deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega da ordem de serviços.

3.2 - O prazo para a entrega da obra será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

3.2.1 - A vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R$(.....)..

4.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.01.01.15.122.0002.2085 - Manutenção Atividades Sec. Obras e Infraestrutura
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1710003210 - Transferência Especial dos Estados
Ficha: 0718

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do boletim de medição e da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5 - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Havendo alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos contratuais, a contratada deverá formalizar pedido de Reequilíbrio econômico financeiro junto ao Município de Mamonas, acompanhada da composição dos preços unitários.

7.2 - O Município verificará o pedido apresentado e, caso seja demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro devido a um fato superveniente e imprevisível à data da elaboração da proposta da contratada, aprovará o ajuste mediante termo aditivo.

CLAUSULA OITIVA - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA

8.1 - Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - As alterações porventura necessárias, no caso do item 8.1, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

a) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;

b) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento feito pelo Município de Mamonas/MG para os mesmos.

8.3 - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a expressão das alterações em termo aditivo ao contrato.

8.4 - O contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 124 a 136, conforme seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

8.5 - Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, ficando mencionada variação de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito e desde que não afete a boa execução do contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DECIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

10.1 - Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 98, da Lei 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 - Caução em dinheiro;

10.1.2 - Caução em títulos da divida pública, os quais devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.3 - Seguro garantia - a apólice deverá viger pelo prazo do Contrato;

10.1.4 - Fiança Bancária - a apólice deverá viger pelo prazo do Contrato;

10.2 - A garantia escolhida será mantida e/ou revalidada toda vez que houver necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados e, ainda, atualizada no caso de majoração no preço.

10.3 - A garantia em espécie deverá ser depositada ou creditada na agência do Banco do Brasil – 001, agencia 0524x, conta corrente de n.º 14.555-6, de titularidade da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG.

10.4 - A garantia depositada poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura devida à Administração.

10.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela Administração para esse fim, de forma a manter o valor da mesma.

10.6- Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.

10.7 - Quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até solução das pendências.

10.8 - A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela Contratada referentes à:

10.8.1 - Prejuízos ou danos causados ao Contratante;

10.8.2 - Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;

10.8.3 - Toda e qualquer multa contratual;

10.8.4 - Débitos para empresa para com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, verbas rescisórias e outros;

10.8.5 - Quaisquer obrigações não cumpridas pela Contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

10.9 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.9.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem na Lei n.º 14.133/2021.

10.10 - Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pelo Município de Mamonas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 - Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, bem como nos materiais e equipamentos utilizados no objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal ou pessoa designada, de forma a verificar o atendimento às normas técnicas, especificações e detalhes integrantes deste processo licitatório, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado.

11.1.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.1.3 - Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital deste processo licitatório.

11.1.4 - Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato.

11.1.5 - Designar, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

11.1.6 - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento à contratada acerca da execução dos serviços objeto desta licitação;

11.1.7 - Receber o objeto licitado, tal como especificado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidos as normas técnicas que lhe forem pertinentes.

11.1.8 - Ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo as expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos e/ou incorreções na execução do objeto contratado.

11.1.9 - Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as medições e atestação da fiscalização e obedecidas as condições exigidas em contrato;

11.1.10 - Pagar à contratada, o valor das faturas pela execução do objeto nos termos contratados, nos prazos e condições estipuladas.

11.1.11 - Cumprir as obrigações que lhe são fixadas na Lei 14.133/2021.

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos neste processo licitatório, observando-se, rigorosamente, o plano de trabalho, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e os prazos para conclusão da execução do contrato;

11.2.2 - Aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, bem como, a matrícula especifica da obra e registro do contrato no CREA;

11.2.3 - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal estadual e municipal, apresentando ao Contratante os comprovantes desta regularização;

11.2.4 - Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Município de Mamonas/MG;

11.2.5 - Atender às suas custas o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como às despesas com aprovação no CREA, e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à execução da obra/serviços;

11.2.6 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas ou surgirem por determinação legal;

11.2.7 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial ao interesse da Administração do Município de Mamonas;

11.2.8 - Manter os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho;

11.2.9 - Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, bem como de terceiros;

11.2.10 - Providenciar toda a sinalização da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

11.2.11 - Instalar placas de identificação da obra, com todos os dados necessários, na forma da legislação pertinente;

11.2.12 - Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação conforme as exigências legais;

11.2.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, os serviços objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução da obra e/ou na utilização de equipamentos e materiais;

11.2.14 - Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente demarcados, isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços;

11.2.15 - Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

11.2.16 - Caberá, ainda, à contratada, a observância das seguintes obrigações comerciais, sociais e fiscais:

i) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

ii) - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

iii) - Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção ou conexão;

iv) - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

11.2.17 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 11.2.6, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mamonas, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade/subsidiariedade, passiva ou ativa, com o Município de Mamonas.

11.2.18 - Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Município de Mamonas e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratado(s) e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pelo Município de Mamonas exclua ou atenue esta responsabilidade;

11.2.19 - Permitir à fiscalização e livre acesso de representante do Município de Mamonas, bem como, aos órgãos de controle externo, em qualquer época ou momento, ao local da execução do objeto desta licitação e a seus documentos e registro contábeis.

11.2.20 - Cobrar, após a consecução de cada etapa, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

11.2.21 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.22 - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes comunicando, imediatamente, ao Município de Mamonas, tais modificações;

11.2.23 - Indicar preposto para representá-la na cidade de MAMONAS/MG, durante a execução da obra, desde que aceito pela Administração do Município de Mamonas.

11.2.24 - Submeter, à aprovação à administração do Município de Mamonas, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o indicado na habilitação.

11.2.25 - Utilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução da obra;

11.2.26 - Outras obrigações contidas no contrato.

11.3 - A contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Município de Mamonas para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e o Município de Mamonas, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta-planilha orçamentária adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta/planilha orçamentária quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar documentos complementares;

12.1.2.5 - apresentar proposta/planilha orçamentária em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021 e mediante Termos de Recebimento, o objeto do contrato será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada;

13.1.1.1 - Os serviços entregues em desconformidade com os especificados no Projeto objeto deste certame serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigado a refazê-los no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte do Município de Mamonas/MG;

13.1.1.2 - A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

13.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Município de Mamonas, em até 30 (trinta) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da lei nº 14.133/2021;

13.2 - O prazo de entrega ficará suspenso a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto para que se proceda à devida conferência técnica se seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendências pela Contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando a Contratada às sanções previstas neste edital.

13.3 - Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento, o prazo de entrega, e sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital.

13.4 - Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra executada, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, mesmo que definitivamente, a CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

14.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da CONTRATADA, por outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

15.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato e no Edital da licitação;

15.1.2 - A prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

15.1.3 - A infração de qualquer disposição legal;

15.1.4 - A má qualidade de materiais, serviços e de mão de obra empregados na execução do objeto contratado;

15.1.5 - A incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Será aplicada a parte culpada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de sujeitar-se à reparação de danos eventualmente experimentados pela parte inocente e as demais penalidades previstas em lei.

15.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nesta cláusula, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

15.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA por ventura tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES NECESSÁRIAS

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente toda a documentação que se fizer necessário:

16.1.1 - Emitir e Encaminhar a Prefeitura Municipal de Mamonas, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, a ART – Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

16.1.2 - Efetuar Cadastro no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto a Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do início de sua atividade (da obra), com intuito de possibilitar a averbação da obra junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou da Concorrência n.º 07/2026 e seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer controvérsia oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Mamonas-MG, ---- de ------- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENORES EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital de licitação: Concorrência n.º 07/2026**,** DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 07/2026**,** foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 07/2026**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 07/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** não ter recebido do município de Mamonas/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Processo licitatório - Concorrência n.º 07/2026**,** do município de Mamonas/MG.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, APARELHAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA DE VELÓRIO ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, EM ATENDIMENTO À TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301004207/2026.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de maquinas, aparelhamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.° _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

(*) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DA OBRA, E NÃO SERÁ ALEGADO DESCONHECIMENTO DESSAS CONDIÇÕES PARA EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O MUNICÍPIO;

A
Agente de Contratação
Do município de Mamonas/MG

Ref. Processo licitatório n.º 61/2026
Modalidade: Concorrência n.º 07/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, cidade de _____-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF: _____, **DECLARA** possuir pleno conhecimento de todas as condições da obra, que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e o respectivo cronograma de execução, não podendo, portanto, alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas perante o Município.

Local e Data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)